

Lei 633/2014

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE GOIANÁ.”

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá – nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal – a revisão geral anual, correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, acumulado em 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) e mais 2,42% (dois inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), a título de ganho real, totalizando 8% (oito inteiros por cento).

Parágrafo único. O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo incidirá sobre a Unidade Padrão de Vencimentos – UPV, esta definida no artigo 41 da Resolução nº 007 de 21 de maio de 1999.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 23 de abril de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG